



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.988

DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

**“Altera a composição do Conselho de Alimentação Escolar, de que trata o Decreto nº 3.882, de 31 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto nº 3.982, de 11 de agosto de 2009, quanto a representatividade do Poder Legislativo, e dá outras providências”**

**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e especialmente as que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

*Considerando* a solicitação formulada pelo Conselho de Alimentação Escolar-CAE, quanto à necessidade de alteração na composição do Conselho, no que se refere à representatividade de membros indicados pelo Poder Legislativo.

## DECRETA:

**Art. 1º.** Fica alterada a composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE, de que trata o artigo 1º do Decreto nº 3.882, de 31 de outubro de 2008, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 3.982, de 11 de agosto de 2009, especificamente em seu inciso II, no que diz respeito a representatividade do Poder Legislativo, passando a ser composto com os seguintes membros titular e suplente:

“Art. 1º .....

### II - Representantes do Poder Legislativo:

**Titular:** Elaine Cristina Vaz Pedroso Meira

**Suplente:** Flávia de Araújo Souza ”

**Parágrafo Único:** Ficam ratificados os demais representantes de que trata o artigo 1º do Decreto nº 3.882, de 31 de outubro de 2008, alterado pelo Decreto nº 3.982, de 11 de agosto de 2009.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 3.988/09 – fls. 02

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 19 de agosto de 2009.



**DANIEL FERREIRA DA FONSECA**  
Prefeito Municipal



**LÚCIA MARIA DE CARVALHO**  
Diretora Municipal de Educação

*Conferido, numerado e datado neste Departamento, na forma regulamentar. Publicado no Paço Municipal nos termos do artigo 102 da Lei Orgânica do Município de Cajamar, mediante afixação no local de costume, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove.*



**Leonilda Fernandes Giron**  
Departamento Técnico Legislativo